

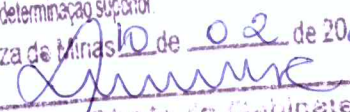


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.404 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) em local de costume, em data de 10 de Fev 2026 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 10 de 02 de 2026


Chefe de Gabinete

“Altera artigo que especifica na Lei Municipal nº 1.371, de 20 de agosto de 2025 que “Cria o Fundo Municipal do Turismo””.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do art. 2º da Lei Municipal nº 1.371, de 20 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Turismo:

(...);

§1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição bancária oficial, em conta especial sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR e será movimentada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Chefe de Setor de Tesouraria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL